

H51 - O SER HUMANO E O CORPO: CONTRIBUIÇÃO DA BIOÉTICA E DO BIODIREITO PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PERSONALIDADE

Débora Zanini Ghellere (BIC/UCS), Maria Claudia Crespo Brauner, Serli Genz Bölter - Deptº Direito/CARVI/UCS - dzghelle@ucs.br

O ser humano e o corpo: contribuição da bioética e do biodireito para a proteção dos direitos de personalidade¹ As inovações biotecnológicas na área da medicina, com novas possibilidades de intervenções sobre o corpo humano bem como as transformações nas relações entre médico e paciente têm suscitado grande interesse e debate nas sociedades contemporâneas. Apesar de muitas alterações a legislação brasileira continua a manter um caráter que enfatiza a visão patrimonialista, dando destaque aos contratos, às obrigações e ao direito sucessório, deixando de proteger o sujeito de direito. O sujeito que deveria ser o centro do sistema jurídico, não passa de coadjuvante. O biodireito e a bioética trazem para o centro da relação a pessoa detentora de direitos, e, dentre eles, os direitos de personalidade. A pessoa deve ser protegida e, igualmente, deve ter assegurada a liberdade e o direito de decidir com autonomia sobre sua saúde e seu corpo. A presente pesquisa foi desenvolvida pelo método analítico, a partir do estudo de diferentes autores, de diferentes áreas, de forma a conhecer as tendências e soluções apresentadas para a discussão das relações entre o direito e a biomedicina. Atualmente o Biodireito pode ser considerado ao mesmo tempo como uma disciplina e um movimento que estuda e questiona a medicina moderna e seus pressupostos. Nessa perspectiva, os direitos de personalidade são de extrema importância, pois constituem como cerne o ser humano e remetem à responsabilidade de elaboração de um direito que responda a essa dimensão do sujeito de direito, como centro das relações. A legislação brasileira, especialmente em relação ao direito privado, necessita de reformulação para abandonar a vinculação ao patrimônio do sujeito e passar a afirmar a autonomia do valor da pessoa, a partir de uma ruptura da visão individualista e patrimonialista. Os direitos de personalidade devem sair da esfera do direito privado e alcançar um status diferenciado no Direito, enquanto direitos de cidadania. Confirmando, assim o processo de constitucionalização do Direito Privado.

Palavras-chave: ser humano, biodireito, direito de personalidade

Apoio: UCS